



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000  
Telefone: (31) 3715-1000 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

## RESOLUÇÃO Nº 612

### DISPÕE ACERCA DO DIREITO DE FOLGA DE ANIVERSÁRIO AOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, sanciona e promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Conceder Folga de Aniversário aos servidores do Legislativo Municipal, no dia de seu aniversário natalício, sem prejuízo dos seus vencimentos e devidamente autorizada pela sua chefia imediata, aos servidores que não possuírem em seus assentamentos funcionais quaisquer das situações enumeradas a seguir:

- I. Advertência escrita no último ano;
- II. Punição com suspensão nos últimos cinco anos;
- III. Mais de três faltas sem justificativa no período de um ano;
- IV. Entradas tardias e saídas antecipadas sem causa justificada, por 10 (dez) dias, no período de doze meses consecutivos.

**§1º.** Quando a data do aniversário coincidir com finais de semana ou feriados, não terá o servidor direito de antecipar ou postergar a concessão do benefício;

**§2º.** Se houver dois ou mais servidores que se enquadrem nos termos desta Resolução, deverá haver escalonamento pelo responsável para o gozo do benefício, sem prejuízo para o andamento do serviço público;

**Art. 2º.** Fica instituído a gratificação de aniversário, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a serem pagos no mês do aniversário natalício, aos servidores que cumprirem os requisitos previstos no artigo anterior.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

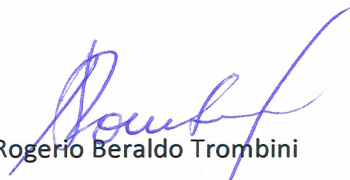
Av. Padre João, 407, Térreo – Centro – CEP: 35780-000  
Telefone: (31) 3715-1000 E-mail: camara@cordisburgo.cam.mg.gov.br

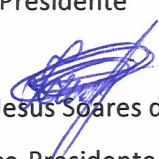
**§1º.** O pagamento da gratificação que trata este artigo será realizado diretamente na folha de pagamento do servidor, não se incorporando à remuneração dos mesmos e não servindo de base para incidência de adicionais que porventura o servidor faça jus.


**§2º** O valor será reajustado anualmente conforme a variação anual do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

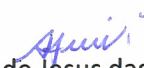
**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Cordisburgo/MG, 14 de dezembro de 2023.

  
Savio Rogerio Beraldo Trombini  
Presidente

  
Fausto de Jesus Soares de Souza  
Vice-Presidente

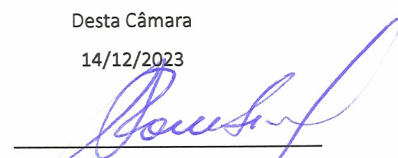
  
Warley Matias Gomes  
Secretário

  
Altivo de Jesus das Neves  
Tesoureiro

Publicado no Quadro de Avisos

Desta Câmara

14/12/2023

  
Savio Rogerio Beraldo Trombini

Presidente